Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1207 DE 31 DE OUTUBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 80.740,86.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ [illegible] (oitenta mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), [illegible] as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO		VALOR
1100	[illegible]	
1101	[illegible]	
2066	[illegible]	
3111.	[illegible]	80.740,86

ARTIGO 2º - [illegible] a redução a [illegible] orçamentárias:

1200	[illegible]	
1201	[illegible]	
1065	[illegible]	
3120.00	-Material de consumo	590,00
3132.00	-Outros serviços e encargos	1.030,00
4110.00	-Obras e Instalações	2.000,00
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	4.320,00
1065	AQUISIÇÃO E TERRENO E CONSTRUÇÃO DO POSTO P&L	
4110.00	-Obras e Instalações	20.000,00
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	10.000,00
4210.00	-Aquisição de Imóveis	20.000,00
2110	MANUT. E MELHORIA DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

3132.00	-Outros Serviços e Encargos	7.000,00
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	5.000,00
2110.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL A POPULAÇÃO CARENTE	
3120.00	-Material de Consumo	3.000,00
3131.00	-Remuneração de Serviços Pessoais	800,00
		80.740,86

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

do livro respec.